



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 021 /2020.

Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2020, celebrado entre o município de Ituiutaba e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

DAS PARTES:

O Município de **Ituiutaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, com sede à Praça Cônego Ângelo, s/nº, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 008.597.966-04, residente e domiciliado em Ituiutaba; e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente **AMVAP**, sendo representada por seu Presidente **Anuar Arantes Amui**, Prefeito do Município de Prata, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 539.365.666-15, residente e domiciliado em Prata.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Ituiutaba, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir a AMVAP;

Considerando que a AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, que são os elementos de despesa “41 - Contribuições” e “43 - Subvenções Sociais”;

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso da AMVAP é o elemento "41 - Contribuições";



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402 349
Fone/Fax (34)3213 2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Considerando que para adequação à Contabilidade a AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2020 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Contribuição tem por objeto validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Observar as normas estatutárias da AMVAP; e
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
3. Estabelecer projetos de modernização administrativa para os Municípios associados por meio de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;
4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG CEP 38402 349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo;
8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal; e
11. Desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto desté Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2020 R\$ 109.996,00 (Cento e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), dividida em 08 (dez) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) para os meses de Maio a Agosto;
2. R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para os meses de Setembro e Outubro; e
3. R\$ 6.498,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais) para os meses de Novembro e Dezembro;

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002.2.054.3.3.70.41.00, constante da Lei Orçamentária Anual de 2020 do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402 349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;
2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Paranaíba – AMVAP		02. CNPJ 21.236.948/0001-10	
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia – MG	06. CEP 38402-349	07. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br	
08. CONTA 4221-8	09. NOME DO BANCO Banco do Brasil	10. AGÊNCIA 2591-7	11. PRAÇA DE PAGAMENTO Uberlândia-MG
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Anuar Arantes Anui		09. CPF 539.365.666-15	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		12. BAIRRO Distrito Industrial	
13. CIDADE/UF Uberlândia-MG	14. CEP 38402-349	15. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Termo de Contribuição entre o Município de Ituiutaba e a AMVAP			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO 04/05/2020	TÉRMINO 31/12/2020



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ituiutaba - MG, 04 de Maio de 2020.

Fued José Dib
Fued José Dib
Prefeito Municipal de Ituiutaba

Anuar Araújo
Anuar Araújo
Presidente ~~Presidente da AMVAP~~

Testemunhas:

Nome: Maria M. Pedrossa
CPF: 323.649.786-49

Assinatura: Maria M. Pedrossa

Nome: Rine Posta de Andrade

CPF: 090.409.266-62

Assinatura: Rine Posta

Alfredo de Souza Góis
OAB/MG nº 132.777



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária à implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

Terri

2020

✓

1

1



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO DO EVENTO	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Elaborar e acompanhar projetos de Engenharia de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos de obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Dar subsídios por meio de mapas para outros órgãos, tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro imobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos; - Outras atividades afins.	Mês	08	Mai	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos; - Outras atividades afins.	Mês	08	Mai	Dez

Silveira

Mi

Costa

Costa



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município; - Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência; - Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento; - Outras atividades afins.	Mês	08	Mai	Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum; - Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos; - Outras atividades afins.	Mês	08	Mai	Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública; - Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação; - Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público; - Outras atividades afins.	Mês	08	Mai	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade; - Outras atividades afins.	Mês	08	Mai	Dez

Silveira —

Popó

W.

BR

AMVAP



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 109.996,00	R\$ 109.996,00	-
TOTAL GERAL		R\$ 109.996,00	R\$ 109.996,00	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	19.250,00	19.250,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	19.250,00	19.250,00	10.000,00	10.000,00	6.498,00	6.498,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

Silva —

posto

M.

Silva

AMVAP



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402 349
Fone/Fax (34)3213-2433 Horne Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 04 de Maio de 2020.

Anuar Arantes ~~Anuar Arantes Amui~~
Presidente da AMVAP Presidente da AMVAP

APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Ituiutaba - MG, 04 de Maio de 2020.

Fued José Dib
Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

Ao décimo primeiro dia do mês de maio de 2020, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 021/2019, para a abertura do processo licitatório referente ao pregão presencial 005/2020 do CONSMEPI cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aquisição de estação de trabalho – computadores, notebooks e impressoras para uso dos servidores do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba na rotina administrativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O instrumento convocatório foi devidamente publicado no Portal Oficial do CONSMEPI, no quadro de avisos e no Diário Oficial da AMM. A Pregoeira iniciou a sessão identificando-se, apresentando a equipe de apoio e agradecendo a presença de todos. Iniciou-se o credenciamento com a presença das empresas: ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61, representada pelo Sr. Sânzio Francisco César Amora, inscrito no CPF sob nº 040.963.526-08 e PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA – ME, CNPJ 08.049.238/0001-13, representada pelo Sr. Guilherme de Souza Almeida, inscrito no CPF sob nº 901.280.106-06. Passou-se a abertura dos envelopes de propostas. A empresa PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA – ME, CNPJ 08.049.238/0001-13 apresentou proposta acima da referência e assim foi desclassificada. Classificada por adequação ao objeto a proposta, restou assim elencada: **LOTE 1 Estação de Trabalho:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 11.183,25 (onze mil cento e oitenta e três reais e vinte e cinco reais); **LOTE 2 Notebook:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 8.508,66 (oito mil quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos); **LOTE 3 Impressora Monocromática:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **LOTE 4 Impressora Tanque de Tinta:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 2.223,96 (dois mil duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Após tentativas de negociação por parte da Pregoeira, a única empresa classificada reduziu os valores, restando assim a classificação: **LOTE 1 Estação de Trabalho:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 11.178,00 (onze mil cento e setenta e oito reais); **LOTE 2 Notebook:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 8.504,00 (oito mil quinhentos e quatro reais); **LOTE 3 Impressora Monocromática:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais); **LOTE 4 Impressora Tanque de Tinta:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Encerrada a etapa de lances. Na fase de habilitação, a empresa participante apresentou toda a documentação exigida, conforme edital, a qual foi conferida e analisada pela Pregoeira e equipe de apoio. A empresa ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 foi habilitada, sagrando-se vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Equipe de Apoio

Licitantes:

SÂNZIO FRANCISCO CÉSAR AMORA
ABCW Comercial LTDA
CNPJ 29.929.425/0001-61

GUILHERME DE SOUZA ALMEIDA
Papelaria Souza Almeida LTDA – ME
CNPJ 08.049.238/0001-13

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:86B4ACB6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 - CONSMEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 021/2019, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº 005/2020, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 016/2020, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aquisição de estação de trabalho – computadores, notebooks e impressoras para uso dos servidores do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba na rotina administrativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa: **LOTE 1 Estação de Trabalho:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 11.178,00 (onze mil cento e setenta e oito reais); **LOTE 2 Notebook:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 8.504,00 (oito mil quinhentos e quatro reais); **LOTE 3 Impressora Monocromática:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais); **LOTE 4 Impressora Tanque de Tinta:** ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

João Monlevade, 11 de Maio de 2020.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:5DC32D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA – AMVAP – ANO 2020.

AMVAP – Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Ituiutaba - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2020. Termo de Contribuição nº021/2020 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, firmado em 04/05/2020. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 04/05/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 109.996,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Uberlândia-MG, 04 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMVAP
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EDDF948D

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. DÁRIO BORGES DE REZENDE, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APPLICÁVEIS. DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM. ITEM 01 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.200,00; ITEM 02 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.600,00; ITEM 03 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.500,00; ITEM 04 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.300,00; ITEM 05 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.800,00; ITEM 06 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.500,00; ITEM 07 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.200,00; ITEM 08 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$1.700,00; ITEM 09 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 10 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.100,00; ITEM 11 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.800,00; ITEM 12 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.000,00; ITEM 13 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.400,00; ITEM 14 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.400,00; ITEM 15 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.400,00; ITEM 16 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.200,00; ITEM 17 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.350,00; ITEM 18 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.450,00; ITEM 19 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.350,00; ITEM 20 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.450,00; ITEM 21 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.700,00; ITEM 22 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.500,00; ITEM 23 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.450,00; ITEM 24 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 25 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$1.900,00; ITEM 26 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.500,00; ITEM 27 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.499,00; ITEM 28 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.300,00; ITEM 29 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.000,00; ITEM 30 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.200,00; ITEM 31 - SANTA

CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.100,00; ITEM 32 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$1.800,00; ITEM 33 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.900,00; ITEM 34 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.100,00; ITEM 35 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 36 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.200,00; ITEM 37 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.200,00; ITEM 38 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.850,00; ITEM 39 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.850,00; ITEM 40 - FRACASSADO; ITEM 41 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.550,00; ITEM 42 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 43 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$3.000,00; ITEM 44 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.400,00; ITEM 45 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, AO VALOR DE R\$2.400,00; ITEM 46 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.700,00; ITEM 47 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 48 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.700,00; ITEM 49 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 50 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 51 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.300,00; ITEM 52 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.700,00; ITEM 53 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.600,00; ITEM 54 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.300,00; ITEM 55 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.600,00; ITEM 56 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.600,00; ITEM 57 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.600,00; ITEM 58 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.880,00; ITEM 59 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 60 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.700,00; ITEM 61 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.700,00; ITEM 62 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.700,00; ITEM 63 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.700,00; ITEM 64 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$4.000,00; ITEM 65 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$4.000,00; ITEM 66 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$4.000,00; ITEM 67 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$4.000,00; ITEM 68 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.700,00; ITEM 69 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 70 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$2.700,00; ITEM 71 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$4.000,00; ITEM 72 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.300,00; ITEM 73 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.300,00; ITEM 74 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.200,00; ITEM 75 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, AO VALOR DE R\$3.100,00; ITEM 76 - HOSPITAL SÃO